LEI Nº 1.678/16, DE 12/05/2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SC, PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, conforme os termos do ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei, com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, para utilização dos órgãos vinculados (PM, PC, CBM e IGP) sediados na cidade de São João do Oeste, do imóvel a seguir especificado:

I - A área de 40 m² (quarenta metros quadrados) de parte do lote rural nº 94, matriculado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga sob o nº 7.820, de propriedade do Município de São João do Oeste, localizado próximo ao viveiro municipal, centro da cidade.

Parágrafo único: A cessão de uso da área de terras com as suas benfeitorias destina-se a abrigar uma torre e um cubículo utilizados para comunicação dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública de SC.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quanto forem necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Art. 3º. As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Luís Theisen
SERGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal